



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO 102/96 - de 26 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista, o item I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.342/95, de 18 de dezembro de 1995,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito suplementar de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), destinados a atender as despesas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nas seguintes dotações:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0302 - <i>Divisão de Recursos Humanos</i>	
03074772.005 - Recursos Humanos	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$	9.000,00
3.1.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$	500,00
0304 - <i>Divisão de Serviços Gerais</i>	
03070432.007 - Serviços Gerais	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$	2.000,00
3.1.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$	500,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0404 - <i>Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização</i>	
03080302.012 - Cadastro, tributação e fiscalização	
3.1.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$	100,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0503 - <i>Divisão de Obras</i>	
10600432.033 - Obras Públicas	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	36.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0602 - <i>Divisão de Educação</i>	
08421882.034 - Convênio Saudade Iguaçu	
3.1.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$	500,00
08474272.018 - Alimentação Escolar	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$	6.000,00

mr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 102/96

Fl. nº 2

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0703 - *Divisão de Bem Estar Social*
15814862.024 - Serviços de Assistência Social
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 1.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial de rubricas orçamentárias, a saber:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0302 - *Divisão de Recursos Humanos*
03074772.005 - Recursos Humanos
3.2.5.3 - Salário Família.....R\$ 29.600,00

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
0502 - *Divisão de Viação*
16885342.014 - Serviços Rodoviários
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de dezembro de 1996.


ENIO VIDIZIANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de dezembro de 1996.


VICENTE MÜCKE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13829
de 31/12/96, pág. n.º 15